



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

**LEI Nº 941/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003**



**EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*Claudio*



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 941/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% ( CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Municipal autorizado para o Exercício de 2003, consoante preconiza a Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002 e nos termos do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

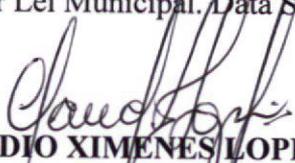
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

  
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

  
**CLÁUDIO XIMENES LOPES**  
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 036/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003



**EMENTA:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente  
Nobres Vereadores,

Tem a presente mensagem o objetivo de fazer ingressar neste Soberano Parlamento, para a apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 036/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe de autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Informamos ainda aos nobres Edis que, a autorização contida na Lei Orçamentária do Município já esgotou, e que o executivo necessita de mais esse percentual para fazer face aos programas em andamento, e equacionar o orçamento à realidade da Administração do Município, a razão de ter se esgotado o percentual autorizado, acreditamos seja por conta da adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo ainda, tudo muito novo, não só em nosso Município como em tantos outros pelo Estado afora.

Isto posto, e considerando que os termos constantes do incluso Projeto acima aludido, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal solicitar os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de que ao recebê-lo, possam apreciá-lo e aprová-lo, transformando-o em Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA** de conformidade com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocação de **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos do **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara de Vereadores.

Com protesto de estima, apreço e consideração, extensivo aos seus Pares, subscrevendo-nos

Atenciosamente,

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR**  
**MILTON FERREIRA JÚNIOR**  
**MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE**  
**JACIARA - MT.**  
**NESTA**



# JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

## TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 036/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 5% ( CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Municipal autorizado para o Exercício de 2003, consoante preconiza a Lei Municipal nº 880/2002, de 29 de maio de 2002 e nos termos do Parágrafo §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2003**

**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

Orçamento para a Comissão de  
Orçamento, Finanças e Contabilidade  
para o ano 2003. 02/12/2003

**RECEBIDO PELA COMISSÃO**

Jaciara-MT, 08/12/03

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28/11/2003.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO**

**RELATOR: VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA.**

**I – Exposição da Matéria em Exame**

Consubstancia-se a matéria na autorização do Poder Legislativo ao Poder Executivo para que este possa abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do corrente exercício, até o limite de 5% do referido Orçamento, fundamentado no § 1.º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**II – Conclusões do Relator**

Em final de exercício é natural que se peça suplementações para se adequar as dotações orçamentárias e, assim, viabilizar a Administração Municipal.

Entendemos, pois, que a matéria é conveniente pelo seu objetivo e oportuna, eis que apresentada em momento de real necessidade.

Somos pela aprovação de mérito.

São as conclusões.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2003.

  
**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA  
RELATOR**

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

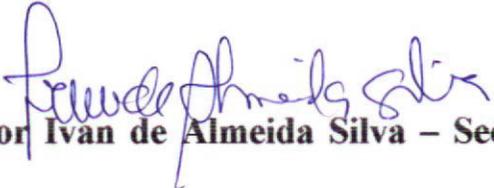
PROJETO DE LEI Nº 036, DE 28/11/2003.  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

**III – Decisão da Comissão**

A COFC, reunida na data infra, após a apreciação e discussão deste Relatório, pela ordem, passou à votação:

  
O Vereador Francisco Martins Pereira – Presidente e Relator: pelas conclusões.

  
O Vereador Almiro Pinto de Oliveira – Vice-Presidente: pelas conclusões.

  
O Vereador Ivan de Almeida Silva – Secretário: acompanha o voto do relator.

**PARECER:** Diante da decisão unânime desta COFC, na conformidade do § 1º do artigo 107 do RI, o presente Relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL**, pela aprovação do mérito da matéria do Projeto de Lei em referência.

Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2003.

  
**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA**  
**RELATOR.**



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPL DE JACIARA**

Protocolo Geral nº 0036

Processo nº 0036

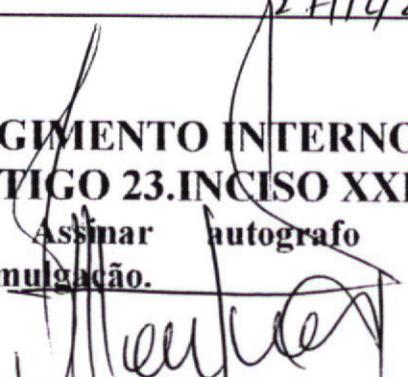
Projeto discutido, votado e aprovado

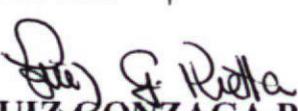
Sessão Ext Ordinária

Dia 17/12/2023

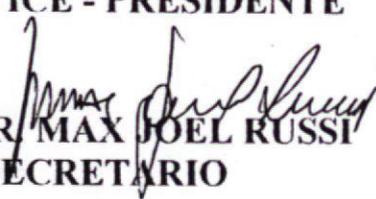
**REGIMENTO INTERNO  
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

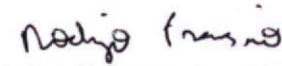
Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

  
~~VER. MILTON FERREIRA JUNIOR~~  
PRESIDENTE

  
VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA  
1º VICE - PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA  
2º VICE - PRESIDENTE

  
VER. MAX JOEL RUSSI  
1º SECRETARIO

  
VER. RODRIGO FRANCISCO  
2º SECRETARIO